



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 5037 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.425 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011, cujos artigos 4º, 5º e 11, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os cargos do Quadro Especial extinguem-se automaticamente com a sua vacância.

§ 4º Os cargos do GNA extinguem-se automaticamente com a sua vacância.

§ 5º A jornada de trabalho dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natal será de 30 (trinta) horas".

"Art. 5º.

§1º O quadro de cargos GNM e GNS, com as respectivas denominações, atribuições e requisitos de ingresso, está descrito nos anexos IV e V.

§ 2º As atribuições previstas no anexo IV e V são as atribuições mínimas dos cargos, podendo a Administração solicitar o desenvolvimento de atividades correlatas a elas e outras compatíveis com a qualificação do servidor.

§3º Os quantitativos dos cargos estão previstos no Anexo VI".

"Art. 11.

§1º Caberá pedido de reconsideração à própria comissão de enquadramento acerca da apreciação da hierarquização do servidor, no prazo de trinta dias.

§2º O enquadramento de que trata o caput apenas será realizado uma única vez por ocasião da implantação do PCCR, e não será permitido para as alterações legislativas que este venha a sofrer posteriormente.

§3º Os servidores enquadrados nos grupos GNM e GNS por ocasião da implantação do PCCR serão classificados nas categorias de "Técnico Legislativo - Apoio Geral", e "Assistente Legislativo – Geral", respectivamente.

§4º Não haverá enquadramento para os cargos que, dentro dos grupos ocupacionais, exigirem habilitações específicas, devendo as vagas previstas serem preenchidas através de concurso público, nos termos do art. 7º da presente lei".

Art. 2 Acrescenta os anexos IV, V e VI à Lei Municipal nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011.

Art.3º Esta lei não revigora o prazo do art. 11 da Lei n. 6.325/2011, e nem autoriza novos enquadramentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO IV – QUADRO DE DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE ASSISTENTE LEGISLATIVO - ALNS

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS – ADMINISTRAÇÃO
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Administração e registro profissional no conselho de classe
ATRIBUIÇÕES: I-Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas; II- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades; III-Realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, inclusive o estabelecimento de metas aos diversos setores da Câmara Municipal de Natal; IV-Analisar e executar os processos administrativos e legislativos; V-Fornecer suporte técnico e operacional a Diretoria Geral, Gabinete da Presidência, Departamentos, Coordenadorias e Setores; VI-Assessorar as Comissões Técnicas, Procuradoria e demais órgãos da Câmara Municipal, no que couber; VII-Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.;	

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS – APOIO GERAL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso superior em qualquer área.
ATRIBUIÇÕES: I - Prestar assistência técnica às unidades administrativas da Câmara Municipal do Natal e às comissões permanentes e transitórias, bem como à Mesa Diretora, sempre que solicitado. II - Coletar e organizar informações relativas à legislação federal, estadual e municipal. III - elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; IV -realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; V - redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo;	

VI - acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal;
VI- solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
VII - auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Natal;
VIII -participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria do legislativo nas sessões legislativas e congêneres;
IX - auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;
X - realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico;
XI - realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento legislativo;
XII - operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares;
XIII - realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS – ARQUIVISTA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Tecnólogo em Arquivologia

ATRIBUIÇÕES:
I - Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
II - Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
III - Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
IV - Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
V - Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
VI - Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
VII - Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
VIII - Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
IX - Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
X - Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
XI - Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
XII - Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS – ARQUITETO
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso superior em arquitetura, e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES
I-Realizar atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de: construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
II-Elaborar de projetos arquitetônicos para construção e reforma de instalações da Câmara Municipal de Natal.
III-Assessorar comissões técnicas e Procuradoria na elaboração e análise de projetos de lei;
IV-Elaborar pareceres e laudos técnicos quando solicitados;
V-Assessorar na análise do Plano Diretor e suas alterações;
VI-Realizar atividades correlatas.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - BIBLIOTECONOMISTA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso superior em biblioteconomia, e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES
I-Realizar atividades de nível superior a fim de garantir o adequado armazenamento e recuperação de informações.
II-Documentar, catalogar e classificar os acervos documentais físicos e digitais da câmara Municipal de Natal, incluídos aqueles do setor legislativo, TV Câmara e Escola Legislativa, elaborando sistema de indexação e consulta que permita fácil acesso quando necessário para as atividades internas da câmara;
III-Organizar e coordenar a digitalização dos documentos físicos, integrando-os ao sistema de indexação e consulta;
IV-Realizar assessoria e treinamento de pessoal quando solicitado, para manipulação e conservação do acervo, assim como para acesso aos sistemas de consulta;
V-Identificar e conservar documentos de interesse histórico, digitalizando-os, se possível, para acesso do público em geral;
VI-Realizar atividades correlatas compatíveis com sua formação.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS – CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:
I - Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas inerentes à contabilidade aplicada ao setor público inerentes a Câmara Municipal do Natal;
II - Escribir analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os lançamentos contábeis que possibilitem o controle contábil e orçamentário;
III - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferência de saldos, retificando possíveis erros para a segurança das operações contábeis;
IV - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

V - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
 VI - Auxiliar tecnicamente na elaboração de propostas orçamentárias contemplando as necessidades da Câmara Municipal;
 VII - Assessorar as Comissões Técnicas, Procuradoria e demais órgãos da Câmara Municipal no que couber;
 VIII - Elaborar relatórios diversos de acordo com o SIAI - Sistema Integrado de Auditoria Informatizada e envio ao TCE/RN;
 IX - Elaborar o Plano Plurianual da CMN para consolidação junto ao Poder Executivo Municipal;
 X - Elaborar a liquidação e pagamento das despesas mensais;
 XI - Elaborar e conferir o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;
 XII - Elaborar e conferir o EGF - Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre de cada ano;
 XIII - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - ENGENHARIA ELÉTRICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:
 I - Executar tarefas de supervisão, coordenação e orientação aplicadas ao campo da eletrônica e da eletrotécnica;
 II - Auxiliar na monitoração das inspeções, identificando e propondo melhorias que visem melhorar a eficácia do sistema de energia;
 III - Auxiliar no desenvolvimento dos processos de inspeção e obtenção de dados de gestão de qualidade;
 IV - Elaborar documentação de apoio necessária as atividades do setor e prover auxílio na elaboração, revisão de procedimentos e documentação técnica da área;
 V - Auxiliar na identificação de causa dos problemas de campo e reclamações dos usuários internos, propondo melhorias;
 VI - Elaborar relatórios de não conformidades encontradas nas análises de produtos com defeito;
 VII - Elaborar material prático ilustrativo quanto à solução de problemas e métodos preventivos;
 VIII - Realizar a inspeção e fiscalização dos setores, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição;
 IX - Projetar instalações elétricas;
 X - Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - ENGENHARIA CIVIL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Engenharia Civil e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:
 I - Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas, referentes a engenharia desenvolvida na Câmara Municipal;
 II - Elaborar e executar projetos relativos à construção, reforma, serviços de engenharia e à fiscalização de obras da Câmara e à elaboração de normas para a conservação e reconstrução dos bens da Câmara Municipal;
 III - Dar suporte na elaboração de estudos envolvendo projetos de lei ou atividades fiscalizatórias do Poder Legislativo;
 IV - Fiscalizar, auxiliar e analisar os processos administrativos e licitatórios cujos objetos tratem de matérias relacionadas à engenharia civil;
 V - Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços;
 VI - Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
 VII - Elaborar normas e documentação técnica;
 VIII - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso de nível Superior em Engenharia da Computação e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:
 I - Prestar manutenção de hardware e software;
 II - Criar aplicativos para solução de demandas internas da Câmara;
 III - Promover suporte e gerenciamento de rede de computadores;
 IV - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente, estudo, planejamento, projeto e especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica, assistência, assessoria e consultoria, vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações e seus serviços afins e correlatos;
 V - Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - ECONOMIA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Ciências Econômicas e registro profissional no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:
 I - Analisar ambiente econômico;
 II - Elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros;
 III - Participar do planejamento estratégico e avaliar políticas de impacto coletivo para a Instituição;
 IV - Gerir programação econômico-financeira;
 V - Atuar na mediação e arbitragem;
 VI - Realizar perícias;
 VII - Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados no âmbito da Instituição;
 VIII - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 IX - Prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado;
 X - Executar outras atividades correlatas na sua área ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL- NS - CIÊNCIAS SOCIAIS
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Ciências Sociais com habilitação em Ciências Políticas

ATRIBUIÇÕES:
 I - Proceder à análise dos programas e projetos e seu alcance social para a população da Cidade do Natal;
 II - Analisar dados obtidos em pesquisas de origem pública e privada para produção de parecer técnico das Comissões Temáticas da Casa;

III - Proceder a estudos relativos às projeções sociais e contribuir com políticas públicas, ações governamentais, planos de desenvolvimento e projetos de urbanização;
 IV - Fornecer subsídios para tomada de decisões, definição de projetos e políticas públicas;
 V - Contribuir com o planejamento estratégico da Instituição;
 VI - Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - GESTÃO PÚBLICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Gestão Pública

ATRIBUIÇÕES:
 I - Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;
 II - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens, serviços e valores públicos;
 III - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
 IV - Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
 V - Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos da Câmara;
 VI - Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
 VII - Colaborar com os demais servidores da Câmara no exercício de atividades administrativas Casa, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive na elaboração de documentos, projetos e relatórios;
 VIII - Fazer conferência de documentos;
 IX - Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - LETRAS
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Letras

ATRIBUIÇÕES:
 I - Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas;
 II - Realizar trabalhos de redação e revisão final de textos gráficos, atas de sessões e transcrição de áudios;
 III - Revisar textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia;
 IV - Analisar as informações elaboradas pelos assessores, repórteres e redatores, examinando anotações e dados pertinentes, para inteirar-se do conteúdo das mesmas;
 V - Reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada;
 VI - Executar outras tarefas correlatas às necessidades das Comissões Técnicas e do Plenário da Câmara Municipal do Natal.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - JORNALISTA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro na Delegacia do Trabalho

ATRIBUIÇÕES:
 I - Assessorar na comunicação;
 II - Realizar a produção e redação do conteúdo jornalístico para meios convergentes (mídias digitais, sociais e off-line);
 III - Realizar a produção e redação do conteúdo jornalístico para dispositivos móveis;
 IV - Aplicar estratégias de in bound marketing;
 V - Aplicar SEO (Otimização para mecanismos de busca);
 VI - Aplicar Publieditorial;
 VII - Aplicar Clipping;
 VIII - Relacionar com os veículos de comunicação;
 IX - Lidar com demandas informativas de uma instituição pública, e suas interfaces internas e externas, com domínio de técnicas jornalísticas em diversos formatos (impresso, vídeo e áudio) e conteúdos (textuais, audiovisuais e sonoros);
 X - Exercer visão estratégica dos processos comunicacionais para implantar e acompanhar as ações do composto de marketing (decisões de produto, preço, praça, promoção, mídias digitais, ações e campanhas de vendas, serviços, processos e pessoas);
 XI - Auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 XII - Utilizar recursos de informática;
 XIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - PEDAGOGIA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES:
 I - Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo atividades de pesquisa, planejamento, elaboração e diretrizes gerais e especiais de plano e cronogramas operacionais, assessorando, coordenando e avaliando;
 II - Prestar assessoria às atividades legislativas e administrativas;
 III - Prestar assistência técnica nos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de recursos humanos;
 IV - Aplicar técnicas didático-pedagógicas nos programas de treinamento de pessoal;
 V - Dar assistência pedagógica;
 VI - Contribuir com a avaliação das ações da Escola do Legislativo;
 VII - Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - PREGOIRO
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior

ATRIBUIÇÕES:
 I - credenciamento dos interessados;
 II - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 III - abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação dos proponentes;
 IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha proposta ou do lance de menor preço;
 V - a adjudicação da proposta de melhor preço;
 VI - a elaboração de ata;
 VII - a condução do trabalho da equipe de apoio;
 VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
 X - a execução das atividades previstas no art. 11 da Lei 14.133/2021, especialmente:
 a) coordenar o processo licitatório;
 b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet; d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; e) dirigir a etapa de lances; f) verificar e julgar as condições de habilitação; g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; h) indicar o vencedor do certame; i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso; j) conduzir o trabalho da equipe de apoio; e k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; XI – outras atribuições previstas em lei ou designadas pela autoridade superior.

ANEXO V -QUADRO DE DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS TÉCNICO LEGISLATIVO – TL - NM

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM – APOIO GERAL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO
ATRIBUIÇÕES I-Realizar atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo nos diversos setores da Câmara Municipal de Natal; II-Distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - ADMINISTRAÇÃO
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em Administração em instituição devidamente reconhecida.
ATRIBUIÇÕES: I-Executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. II-Aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. III-Operar sistemas de informações e gerenciais de pessoal e de materiais. IV-Assessorar a elaboração de fluxos de procedimentos administrativos nas diversas unidades da Câmara Municipal de Natal; V-Assessorar a elaboração de atos de regulamentação para uso e gestão de materiais de consumo e demais suprimentos de utilização regular na Câmara Municipal de Natal; VI-Assessorar no monitoramento e planejamento para compra de materiais de consumo e suprimentos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Natal; VII-estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a educação profissional e tecnológica, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho; VIII-possibilitar reflexões acerca dos fundamentos científico-tecnológicos da formação técnica, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber; IX-Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humanos, econômicos e sociais; X-capacitar técnicos com habilidades que garantam as competências almejadas pelas empresas e pelos futuros usuários de seus produtos e/ou serviços;	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - EVENTOS
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em eventos devidamente reconhecido
ATRIBUIÇÕES I-Projetar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de apoio técnico e logístico a eventos diversos de interesse da Câmara Municipal; II-Utilizar e orientar normas de cerimonial e protocolo durante solenidades e eventos; III-Operar as ferramentas de marketing e de divulgação; IV-Executar procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; V-Coordenar a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos; VI-Apresentar tendências e questões emergentes do segmento de eventos; VII-correlacionar o mercado de eventos com suas interfaces do segmento do turismo e hospitalidade.	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM – EDIFICAÇÕES
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em edificações devidamente reconhecido
ATRIBUIÇÕES I-Desenvolver e executar projetos de edificações; II-Planejar a execução e a elaboração de orçamento de obras; III-Desenvolver projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; IV-Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações V-Outras funções correlatas ao cargo e à qualificação técnica.	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM – ELETROELETRÔNICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em eletroeletrônica, devidamente reconhecido.
ATRIBUIÇÕES I-Planejar e executar a instalação e manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas; II-Projetar e instalar sistemas de acionamento e controle eletroeletrônicos; III-Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas; IV-Elaborar, desenvolver e executar projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão; V-Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos; VI-Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão; VII-Inspeccionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica; VIII-Executar atividades correlatas compatíveis com o cargo e a qualificação técnica.	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM – LOGÍSTICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em logística, devidamente reconhecido.
ATRIBUIÇÕES I-Supervisionar processos de compras, recebimento, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos de uso da Câmara Municipal de Natal, inclusive em programas de atuação direta junto aos cidadãos realizadas fora de sua sede; II-Realizar procedimentos de transportes, armazenamento e distribuição de produtos e suprimentos da Câmara Municipal de Natal; III-Agendar programa de manutenção de máquinas e equipamentos.; IV-Executar atividades correlatas compatíveis com o cargo e a qualificação técnica.	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em manutenção e suporte de informática devidamente reconhecido.
ATRIBUIÇÕES: I-Executar serviços de manutenção; II-Dar suporte e treinamento aos usuários; III-Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática; IV-Instalar e configurar sistemas operacionais desktop e aplicativos; V-Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricos; VI-Instalar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade; VII-Realiza atendimento help-desk; VIII-Especificar, montar, instalar e utilizar computadores; instalar, configurar e utilizar softwares; IX-Interligar sistemas de computadores, identificando as arquiteturas de rede e analisando meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; X-Avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes; XI-Diagnosticar e corrigir falhas no funcionamento de equipamentos de informática; e, XII-Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática; XIII-Realizar procedimentos de Backup e recuperação de dados; XIV-Executar atividades correlatas.	

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - REDES DE COMPUTADORES
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em redes de computadores devidamente reconhecido.
ATRIBUIÇÕES I-Especificar, montar, instalar e utilizar computadores; II-Instalar, utilizar, configurar e gerenciar sistemas operacionais; instalar e utilizar softwares; III-Interligar sistemas de computadores; IV-Configurar serviços de redes a partir de sistemas operacionais; V-Instalar e gerenciar redes de computadores; VI-Executar projetos de redes de computadores; VII-Desenvolver serviços para redes de computadores; e, VIII-Realizar manutenção e treinamento em redes de computadores IX-Contribuir para a formação crítica e ética frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade; X-Estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a educação profissional e tecnológica, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho; XI-Possibilitar reflexões acerca dos fundamentos científico-tecnológicos da formação técnica, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber; XII-Executar atividades correlatas.	

ANEXO VI – QUANTITATIVO DE CARGOS POR HABILITAÇÃO

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR LEGISLATIVO	GRUPO DE NÍVEL DE APOIO - GNA	14
	TOTAL DE CARGOS NO GNA	14
TÉCNICO LEGISLATIVO	APOIO GERAL	68
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2
	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	3
	TÉCNICO EM EVENTOS	4
	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	4
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	3
	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	4
	TOTAL DE CARGOS NO GNM	108
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRADOR
ARQUIVISTA		02
ANALISTA DE SISTEMA		04
GERAL		41
ARQUITETO URBANISTA		02
BIBLIOTECONOMIA		01
CIÊNCIAS SOCIAIS		03
CONTABILIDADE		06
ECONOMIA		04
ENGENHARIA AMBIENTAL		01
ENGENHARIA CIVIL		01
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO		06
ENGENHARIA ELÉTRICA		01
GESTÃO PÚBLICA		12
JORNALISMO		03
LETRAS		04
PEDAGOGIA		04
PREGOEIRO		01
WEB DESIGN		02
TOTAL DE CARGOS NO GNS		110
TOTAL GERAL		232

DECRETO Nº 12.682 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece critérios de funcionamento nas repartições públicas do Município do Natal, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal e, Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Natal, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022; Considerando que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Natal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, se dará da seguinte forma:

I- Das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II- Das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III- Das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.672 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 1.434.148,32 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004829/2022-15, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 1.434.148,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			1.434.148,32
		3.3.90.34	15000000	1.434.148,32
TOTAL				1.434.148,32
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.148.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade			1.070.598,32
		4.4.90.51	15000000	1.070.598,32
15.452.001.1-074	SEMSUR – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)			363.550,00
		3.3.90.39	15000000	363.550,00
TOTAL				1.434.148,32

DECRETO Nº 12.673 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004844/2022-55, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			500.000,00
		4.4.90.51	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-132	Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura das Regiões Administrativas			500.000,00
		4.4.90.51	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

DECRETO Nº 12.674 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 331.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004848/2022-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico			331.000,00
		3.3.90.39	15000000	331.000,00
TOTAL				331.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.163.1-651	Implementação do Projeto Natal Viva			150.000,00
		3.3.90.39	15000000	150.000,00
23.695.155.1-647	Implementação de CATS – Centros de Atendimento ao Turista			80.000,00
		3.3.90.39	15000000	80.000,00
23.695.001.2-641	Administração de Recursos Humanos			80.000,00
		3.1.90.16	15000000	80.000,00
23.695.001.2-645	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			21.000,00
		4.4.90.39	15000000	21.000,00
TOTAL				331.000,00

DECRETO Nº 12.675 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 1.135.741,32 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004849/2022-88, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 1.135.741,32 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-179	Apoio do Ensino Fundamental	3.3.90.39	15500000	942.097,00
SUBTOTAL				942.097,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil Creche	4.4.50.41	15000000	88.000,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola	4.4.50.41	15000000	105.644,32
SUBTOTAL				193.644,32
TOTAL				1.135.741,32

DECRETO Nº 12.676 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
 Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 854.984,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004851/2022-57, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 854.984,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Adamiros França
 Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS	3.3.90.30	15000000	444.984,00
		3.3.90.37	15000000	410.000,00
TOTAL				854.984,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS	4.4.90.52	15000000	154.984,00
SUBTOTAL				154.984,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.241.162.2-385	Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI	3.3.50.39	15000000	150.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				200.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.162.2-388	Fortalecimento do Fundo para Infância e Adolescência – FIA	3.3.50.41	15000000	400.000,00
		4.4.50.41	15000000	100.000,00
SUBTOTAL				500.000,00
TOTAL				854.984,00

DECRETO Nº 12.677 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 102.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004852/2022-00, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Adamiros França
 Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.001.2-221	Manutenção e Funcionamento da SEL	4.4.90.52	15000000	102.000,00
TOTAL				102.000,00

DECRETO Nº 12.678 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 320.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004853/2022-46, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Adamiros França
 Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.162.1-104	Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP	4.4.90.39	15000000	320.000,00
TOTAL				320.000,00

DECRETO Nº 12.679 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004854/2022-91, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,

anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			1.000.000,00
		4.4.90.51	17520001	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-141	Requalificação em Vias Públicas			1.000.000,00
		4.4.90.51	17520001	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

DECRETO Nº 12.680 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.382.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004835/2022-64, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.382.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.156.1-292	Reforma e Manutenção da Sede da URBANA			182.000,00
		4.4.90.51	15000000	182.000,00
15.122.001.2-296	Manutenção e Funcionamento da URBANA			2.200.000,00
		3.3.90.47	17530000	2.200.000,00
TOTAL				2.382.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.2-295	Modernização, Fortalecimento e Regulação dos Serviços de Limpeza Pública			2.382.000,00
		3.3.90.39	15000000	182.000,00
		3.3.90.39	17530000	2.200.000,00
TOTAL				2.382.000,00

DECRETO Nº 12.681 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.979.009,15 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004856/2022-80, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.979.009,15 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, nove reais e quinze centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			1.979.009,15
		3.3.90.39	15000000	1.979.009,15
TOTAL				1.979.009,15
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			103.188,13
		3.1.90.11	15000000	103.188,13
10.122.146.2-000	Fortalecimento da Ouvidoria do SUS Municipal			3.040,00
		3.3.90.30	15000000	2.500,00
		4.4.90.52	15000000	540,00
10.122.146.2-002	Implementação da Política Municipal de Promoção à Saúde do Trabalhador do SUS			12.000,00
		3.3.90.39	15000000	12.000,00
10.122.146.2-448	Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle Social na Gestão do SUS			249.000,00
		3.3.90.39	15000000	249.000,00
10.128.146.2-438	Implementação da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e Qualificação das Práticas de Trabalho			126.820,90
		3.3.90.39	15000000	126.820,90
10.301.146.2-316	Estruturação e Manutenção da Rede Física de Atenção Primária			389.934,27
		4.4.90.51	15000000	389.934,27
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde			212.060,00
		3.3.90.39	15000000	212.060,00
10.302.146.2-003	Implementação da Rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises Clínicas			19.187,78
		3.3.90.30	15000000	19.187,78
10.302.146.2-145	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada			168.015,86
		4.4.90.51	15000000	168.015,86
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			145.766,21
		3.3.90.39	15000000	23.766,21
		4.4.90.39	15000000	122.000,00
10.302.146.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde Mental			119.344,76
		3.3.90.39	15000000	49.344,76
		4.4.90.52	15000000	70.000,00
10.302.146.2-396	Implementação da Política de Saúde do Trabalhador			86.000,00
		3.3.90.39	15000000	86.000,00
10.302.146.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel			39.381,70
		3.3.90.39	15000000	39.381,70
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS			599,77
		3.3.90.30	15000000	599,77
10.304.146.2-447	Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária			101.933,48
		3.3.90.39	15000000	101.933,48
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores			40.804,37
		3.3.90.39	15000000	20.804,37
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
10.305.146.2-449	Implementação das Ações da Política Municipal de Prevenção e Controle das ISTS/AIDS e Hepatites Virais			4.000,00
		3.3.90.32	15000000	4.000,00
10.305.146.2-450	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental			28.437,12
		3.3.90.39	15000000	27.437,12
		4.4.90.92	15000000	1.000,00
10.306.146.2-981	Manutenção e Estruturação das Ações da Política de Alimentação e Nutrição			129.494,80
		3.3.90.32	15000000	129.494,80
TOTAL				1.979.009,15

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004829/2022-15, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.672			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	17.101	17.101	17.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	1.434.148,32	363.550,00	1.070.598,32
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	1.434.148,32	363.550,00	1.070.598,32
Total	1.434.148,32		1.434.148,32

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004848/2022-33, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.674			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	31.101	31.101	31.101
Orçamentária	SETUR	SETUR	SETUR
Anexo	VII – Atividades Finalísticas	II – Pessoal e Encargos Sociais	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	310.000,00	80.000,00	230.000,00
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	310.000,00	80.000,00	230.000,00
Total	310.000,00		310.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004851/2022-57, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.

Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.676			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	18.101	18.146	18.147
Orçamentária	SEMTAS	FUMAPI	FIA
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades Finalísticas	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Novembro	700.000,00	200.000,00	500.000,00
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	700.000,00	200.000,00	500.000,00
Total	700.000,00		700.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004852/2022-00, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.677		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	28.101	28.101
Orçamentária	SEL	SEL
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	102.000,00	102.000,00
Dezembro		
Indisponível		
Total	102.000,00	102.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004835/2022-64, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.680				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	17.210	17.210	17.210	17.210
Orçamentária	URBANA	URBANA	URBANA	URBANA
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades Finalísticas	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	17530000	15000000	17530000	15000000
Meses				
Novembro	2.200.000,00	182.000,00	2.200.000,00	182.000,00
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	2.200.000,00	182.000,00	2.200.000,00	182.000,00
Total		2.382.000,00		2.382.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004856/2022-80, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.681			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	SMS	SMS	SMS
Anexo	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	1.979.009,15	103.188,13	1.875.821,02
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	1.979.009,15	103.188,13	1.875.821,02
Total	1.979.009,15		1.979.009,15

PORTARIA N.º 057/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 55, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal do Natal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar para compor o Comitê Técnico de Acompanhamento de Execução das Obras e Reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley:

I – Representando a Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE):

- a) Dácio Tavares de Freitas Galvão;
- b) Arivalda Bezerra da Silva;
- c) Mariana Tomaz Pedroza;
- d) Lenilton Teixeira dos Santos.

II – Representando a Secretaria Municipal de Governo (SMG):

- a) Juliana Rachel do Couto Bezerra.

III – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

- a) Karenine Dantas Monteiro.

IV – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA):

- a) Joanna de Oliveira Guerra;

- b) Eduardo Dantas de Araújo.

V – Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):

- a) Camilla Duarte Xavier.

VI – Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU):

- a) Newton de Souza Pereira Filho;

- b) Iago de Amorim Souto.

VII – Representando a Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais (SEGEPE):

- a) Carlos de Queiroz Santos Júnior.

Art. 2º Os servidores acima designados devem atuar de modo a promover a integração entre os órgãos da Administração Municipal, viabilizando ações de monitoramento e reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 2447/2022-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. STTU-20210539401, Ofício n.º. 5846/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0911232-18.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar n.º. 6.419/2013, e as alterações da Lei n.º. 7.041/2020, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO GILSON LEONIDAS DA SILVA	13.679-4	B - X	B - XII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2437/2022-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar n.º. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto n.º. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo SME-20220192120, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor JULIO CEZAR DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º. 31.264-9, Professor, N2-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2435/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º. 5770/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0836203-59.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÁRCIA MARIA GALDINO DAMASCENA	72.095-0	B-II	C-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2434/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º. 5742/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0884916-65.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, aposentada através da Portaria n.º. 456/2022-AP/A, de 22 de setembro de 2022, publicada em 30 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RENEREIDE DANTAS	43.156-7	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2433/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º. 5769/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0848608-30.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSEANE MARQUES COSTA	61.869-1	C - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2431/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo n.º. SMS-20221319871, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Gerência Técnica de Unidades Especializadas - FGTUE, o servidor JOSERI TRAJANO DA SILVA, matrícula n.º. 14.008-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2430/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º. 5765/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0846305-43.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar n.º. 119/2010, ao servidor MICHAEL FRANK ALBUQUERQUE CORDEIRO DA SILVA, 44.278-0, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2428/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5752/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860841-59.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA NORONHA	48.586-1	C - II	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2427/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5740/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811008-43.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARISTELA BRITO PEREIRA	48.923-9	N2-B	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2425/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20221319871, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde - FGDUES, ao servidor JOSERI TRAJANO DA SILVA, matrícula nº. 14.008-2, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1528/2022-A.P., de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA**PORTARIA Nº 5/2022-GAVIPRE**

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.077-9, como Gestor do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita - GAVIPRE e a contratante SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ nº 01.112.970/0001-41, com competência, dentre outras, para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da

CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 003/2021 - SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ nº 01.112.970/0001-41:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS	72.283-4

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA
Vice Prefeita de Natal

PORTARIA Nº 4/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.077-9, como Gestor do Contrato nº 002/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita - GAVIPRE e a contratante SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI - CNPJ nº 15.309.324/0001-83, com competência, dentre outras, para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 002/2021 - SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI - CNPJ nº 15.309.324/0001-83:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS	72.283-4

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA
Vice Prefeita de Natal

PORTARIA Nº 3/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.077-9, como Gestor do Contrato nº 1/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita - GAVIPRE e a contratante JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ nº 07.442.731/0001-36, com competência, dentre outras, para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações

para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º – Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 1/2022 – JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ Nº 07.442.731/0001-36:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS	72.283-4

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA
Vice Prefeita de Natal

PORTARIA Nº 6/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.077-9, como Gestor do Contrato nº 2/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita – GAVIPRE e a contratante CS Brasil Frotas S.A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, com competência, dentre outras, para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º – Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 2/2022 – CS Brasil Frotas S.A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	KARLA VIVIANNE L. MELO DE MENDONÇA	73.146-1

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA
Vice Prefeita de Natal

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4078/2022-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20221373345,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDICHARLES FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 73.237-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4077/2022-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20221572437,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SHIRLEY MORAIS BEZERRA, matrícula

nº. 72.663-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 13/12/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4053/2022-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20221507465,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS ALBERTO DA CRUZ, matrícula nº. 11.591-6, ocupante do cargo em comissão de Sub-Comandante de Segurança, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2021/2022, no período de 20/12/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

****PORTARIA Nº. 3951/2022-GS/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO* DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 854/2022-SEMDES e Ofício nº 167/2022-SINDIGUARDAS/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação*, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 12.638, de 28 de novembro de 2022, que será integrada pelos seguintes servidores, atuando sob a Presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
Juliana Cristina de Araújo Gomes	27.184-5	Representante da SEMAD (como Presidente)
Karinne Andréa de Albuquerque Barbosa	67.847-3	Representante da SEMAD
Izabel Maria Cristina Cunha Vilela	07.533-7	Representante da SEMAD
José Richelly Carlos de Lima e Silva	46.218-7	Representante da SEMDES
Emmanuel de Sousa Campos	19.158-2	Representante da SEMDES (suplente)
Ana Paula Pereira de Melo	46.847-9	Representante do SINDIGUARDAS/RN
Fábio Morais da Silva	19.258-9	Representante do SINDIGUARDAS/RN (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Admires França
Secretária Municipal de Administração
**Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 17.11.2022

***PORTARIA Nº. 3703/2022-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, SEMAD-20221230803, Memorando nº 02/2022 -COPAT/GMN,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação - COPAT/GMN, em conformidade com a Lei Complementar 187, de março de 2020 e Decreto nº 12.638*, de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.11.2022

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
Seção I

Art.1º - A Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação – COPAT/GMN criada pela Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Natal é um órgão colegiado diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e tem por finalidade efetuar a análise dos títulos de pós-graduação dos servidores da Guarda Municipal de Natal, para o avanço por titulação nos moldes estabelecidos no Decreto nº 12.638, de 28 de setembro de 2022.

Art.2º - Com base no disposto no § 2º do art. 11 da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2020, a COPAT/GMN é constituída por 05 (cinco) membros permanentes e 02 (dois) membros variáveis, devendo a composição dos membros permanentes, ter no mínimo, um integrante da Secretaria Municipal de Administração, um da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e um representante sindicato da categoria.

Art.3º - O Presidente da COPAT/GMN será designado, dentre os membros representantes da SEMAD, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por um membro designado pelo próprio Presidente com registro em ata.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Do Presidente

Seção I

Art. 4º - Compete ao Presidente da COPAT/GMN:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - fixar dia e horário das reuniões;
- III - submeter à aprovação do Secretário Municipal de Administração – SEMAD, os processos e expedientes sujeitos à apreciação;
- IV - orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos e manter a ordem e disciplina dos trabalhos;
- V - zelar pela rápida tramitação dos processos submetidos à apreciação da Comissão e avocar para redistribuição aqueles processos em que o relator não tenha resolvido no prazo regulamentar;
- VI - despachar os processos encaminhados à apreciação da Comissão e aprovar a pauta das reuniões;
- VII - expedir portarias, memorandos, ofícios, instruções e ordens de serviço;
- VIII - autorizar a requisição do material necessário às atividades da Comissão;
- IX - dar cumprimento às deliberações da Comissão, adotar toda e qualquer providência que for julgada necessária ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;
- X - convocar ou desconvocar o membro suplente e adotar outras medidas e atos inerentes ao exercício da presidência;
- XI - decidir sobre pedidos de juntada, anexação, apensação ou desentranhamento de documentos;

Dos Membros

Seção II

Art. 5º - Compete aos membros:

- I - comparecer às reuniões em dias e horas designados;
- II - estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos;
- III - assinar as Atas e, se necessário propor a sua retificação;
- IV - devolver ao Presidente os processos recebidos e concluídos;
- V - colaborar com o bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VI - devolver ao Presidente, por motivo de impedimento legal, licenças ou férias, os processos recebidos e não analisados em tempo hábil;
- VII - comunicar sua ausência ao Secretário, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para permitir a convocação do respectivo membro suplente, se necessário, ressalvados os casos de força maior;
- VIII - examinar os assuntos que lhes forem submetidos à apreciação, procedendo as pesquisas e diligências necessárias e elaborar, quando for o caso, despacho ou minutas de atos.

Seção III

Do Secretário

Art. 6º - Compete ao Secretário:

- I - preparar e secretariar as reuniões;
- II - comunicar com antecedência aos membros da Comissão, qualquer alteração na pauta das reuniões;
- III - comunicar ao Presidente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da impossibilidade de comparecimento à reunião;
- IV - zelar pela guarda e conservação de todo o material de responsabilidade da Comissão, e executar os seus trabalhos, digitando-os;
- V - requisitar, mediante autorização, o material de consumo e permanente para uso da Comissão, e manter os arquivos atualizados;
- VI - efetuar as convocações e citações determinadas pelo Presidente;
- VII - cumprir as determinações da presidência da Comissão.

Parágrafo único - O Secretário será substituído em suas ausências eventuais, por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

Art.7º - A COPAT/GMN reunir-se-á, ordinariamente na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou no formato on-line, para a execução dos seus trabalhos e terá até 02 (duas) sessões mensais, independentemente, da realização de sessões extraordinárias, por extrema necessidade do serviço.

§ 1º o trabalho dos membros da COPAT/GMN não será remunerado e suas reuniões serão realizadas sempre no horário de expediente e no turno matutino.

§ 2º. O quórum da sessão será apurado no início da reunião pela presença anunciada dos seus membros, sendo admitida uma tolerância de quinze minutos de atraso, sendo o quórum mínimo para início dos trabalhos de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de membros.

§ 3º. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º. É vedado ao membro da COPAT/GMN dar parecer ou votar em assunto de seu interesse pessoal, de seu cônjuge ou de parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau civil.

Art.8º - As sessões serão privativas da Comissão, permitindo-se a participação de outras pessoas, quando convidados pelo Órgão Colegiado, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos necessários à tomada de decisões.

Art.9º - As matérias submetidas à COPAT/GMN serão apreciadas com a presença dos seus membros, respeitando o quórum mínimo para as reuniões, e aprovados pela maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.10 - Em cada reunião será lavrada uma ata, que deverá ser discutida e aprovada na reunião seguinte. A ata será elaborada em folhas soltas, com as emendas admitidas, e receberá a assinatura do Presidente e dos membros que estiverem presentes na respectiva reunião.

CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS

Art.11. Os processos relativos à avanço por titulação terá início com o requerimento individual do servidor, protocolado junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Defesa Social - SEMDAS, e por esta encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que requisitará manifestação da Comissão de Análise de Títulos, enviando os processos ao Presidente da Comissão.

Art. 12 – O Presidente após receber os processos administrativos, os distribuirá entre os membros por ordem cronológica de chegada.

Art. 13 – O Membro após receber os autos do processo, analisa, emite despacho, caso necessário, visando instruir o processo ou emitirá relatório e parecer.

Parágrafo Único - Apresentado o relatório e parecer os autos irão para julgamento pelo plenário da Comissão que emitirá resolução acerca do julgamento.

Art. 14 – Os Membros terão 10 (dez) dias para análise dos processos distribuídos a eles, contado o prazo da data da distribuição; findo este prazo o Membro Relator deverá apresentar relatório e competente parecer na sessão posterior, salvo os casos que exijam conversão em diligência.

Parágrafo Único - Não sendo relatado o processo por mais de duas sessões consecutivas o Presidente designará outro Relator, e a forma de prazo referida neste artigo somente poderá ser alterada por motivo relevante, devidamente justificado.

Art.15 - Após a emissão do parecer da COPAT/GMN, o processo será remetido pela Comissão ao titular da SEMAD, a quem caberá homologar ou não o Parecer da Comissão.

Art. 16 - Nos casos de indeferimento e tenha o servidor interposto recurso, o Titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD enviará o processo à Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminha-lo-á, novamente, ao titular do órgão.

Art. 17 - O rol de áreas de conhecimento constante no anexo I do Decreto poderá ser ampliado a qualquer tempo pelo chefe do executivo, em ato de ofício, ou mediante requerimento do titular da SEMDES, do Comandante da GMN, ou de servidor guarda municipal interessado.

§1º O requerimento para a inclusão de novas áreas de conhecimento no Rol do anexo I do Decreto nº 12.638, de 28 de setembro de 2022, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que requisitará manifestação da COPAT/GMN.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18 – As Alterações deste Regimento somente poderão ser formuladas, no todo ou em parte, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos Membros da Comissão, em sessão extraordinária e encaminhada ao Titular da SEMAD para análise e aprovação.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, em Resolução conjunta ou individual, mediante despacho e encaminhado ao Secretário da SEMAD.

Art. 20 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 4030/2022-GS/SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 1008/2022 - SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias-prêmio concedida à servidora EDILMA COSTA NEGREIROS VASCONCELOS, matrícula nº. 13.972-6, através da portaria nº. 561/2022-GS/SEMAD, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2022, referente ao 2º e 3º decênio (2000/2005 e 2005/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA PE 24.127/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a REABERTURA da licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.127/2022 – SEMAD – PROCESSO: 002558/2022-55-SMS

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de equipamentos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

Edital disponível a partir de: 23/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 23/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 06/12/2022 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

Maria Suely de Souza - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº192/2022-GS/SME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas regulamentares e de controle de acesso para o ingresso de servidores, colaboradores, terceirizados e do público em geral ao prédio da Secretaria Municipal de Educação de Natal - SME.

Art. 2º O ingresso do público em geral ao prédio desta repartição pública será precedido de sua identificação na recepção, com as informações sobre sua identidade e a especificação do setor destinado no prédio da repartição, assim como assunto que será tratado.

§1º O visitante deverá apresentar um documento oficial com foto, contendo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), indispensável para sua identificação, e informar o seu destino no interior do prédio, ocasião em que será orientado para a entrada e saída, com contato prévio e autorização do setor de destino, devendo ser registrado em livro próprio os horários de acesso e de saída.

§2º Não será permitido o acesso de pessoas que estejam trajando roupas inapropriadas, como roupas de banho (sungas, maiôs e similares), de camisetas do tipo regata, shorts,

bermudas, minissaias e roupas transparentes, excetuando-se crianças até 12 (doze) anos; §3º Havendo comprovação de situação de urgência, o atendimento requisitado pelas pessoas, que estejam na situação de impedimento de acesso previstas no parágrafo anterior, poderá ser procedido fora das dependências da Secretaria.

§4º Fica vedado o acesso de pessoas portando armas de qualquer natureza, ou artefatos capazes de colocar em perigo a integridade física dos servidores, sendo excetuados os casos de: I – magistrados e membros do Ministério Público, desde que devidamente identificados; II – policiais federais, estaduais, rodoviários, bombeiros militares, guardas municipais e de trânsito, quando estiverem em serviço; III – vigilantes a serviço da repartição ou em atividades de transporte de valores, desde que devidamente comprovada.

§ 5º É proibido o acesso de pessoas apresentando comportamento agressivo ou desequilibrado, em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias que produzam resultado semelhante.

§ 6º Não é permitido o acesso de pessoas conduzindo animais, exceto cães-guia, quando estiverem acompanhando portadores de deficiência visual ou sensorial e desde que estejam portando licença ou identificação do cão-guia.

§ 7º Os jornalistas e profissionais da imprensa terão acesso após a identificação e posterior autorização da Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º A Assessoria de Imprensa deverá comunicar aos serviços de controle de entrada e saída de pessoas sobre a visita de autoridades para a adoção das providências cabíveis.

§ 9º É vedado o acesso de pessoas às instalações da repartição para a prática de comércio e/ou propaganda não autorizada em quaisquer de suas formas.

§ 10 As crianças, menores de 12 (doze) anos, que tenham a necessidade de ingressar no prédio, terão o seu cadastro vinculado a um acompanhante responsável.

§ 11 As pessoas com deficiência que necessitem de assistência para o acesso, os encarregados da portaria tratarão dos procedimentos de orientação e acompanhamento, quando for necessário.

Art. 3º Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser tratados com a assistência da Diretoria de Administração Geral (DAG/SME), que procederá com a adoção das providências necessárias para sua solução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 138/2022–GS/SME, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOM, Edição nº 4978, em 29 de agosto de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 20211117590

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.564.009/0001-13

ENDEREÇO: João Pessoa, nº 198, Bloco Único, sala 302, Cidade Alta - Natal/RN – CEP 59025-500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA /ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE CONVIVÊNCIA DA E.M. PROFª PALMIRA DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA VOLTA REDONDA, S/N, 591 10470 - NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 022/2022 - SEINFRA. VALOR TOTAL: R\$ 866.766,77 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1143; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 4.4.90.51 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Natal, 18 de novembro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

PEDRO DELERINO DE LIMA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: J & J COMERCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ 32.763.076/0001-65.

ENDEREÇO: Rua Flores das Acácias, 202, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-594.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 9.703,20 (nove mil, setecentos e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 28 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

FRANCISCO JOSUÉ ALVES – Representante legal da empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: Max Leal Solano Cavalcante, CNPJ 09.341.181/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Mossoró/RN, CEP 59.610-110.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.678,90 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP, CNPJ 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Avenida Pedro Borges de Andrade 1128 Assú/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 439,07 (quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: AFCC, CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14 Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 5.600,34 (cinco mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa

Natal, 23 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: COOPTERRA, CNPJ 36.290.331/000-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 863,70 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa

Natal, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: ASSOPROVE, CNPJ 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, S/N Extremoz/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

MARCOS ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA – Representante legal da empresa

Natal, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: APBMAG, CNPJ 12.926.297/0001-08.

ENDEREÇO: Rua Projetada, 23, Extremoz/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.685,60 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX
 CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa
 Natal, 27 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 328/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.100/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 852/2022-22 - SEMAD - Recibo SIAI nº 340917
 PROCESSO Nº 20221518475
 Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21
 Objeto: Aquisição de material para armadilhas disseminadoras
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1500000
 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 328/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: MÁRCIA CRISTINA BERNARDO DE MELO MOURA - Matrícula: 34.908-9 - CPF: 026.876.854-45
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 329/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.100/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 852/2022-22 - SEMAD - Recibo SIAI nº 340917
 PROCESSO Nº 20221518645
 Contratado: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30
 Objeto: Aquisição de material para armadilhas disseminadoras
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1500000
 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 329/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: MÁRCIA CRISTINA BERNARDO DE MELO MOURA - Matrícula: 34.908-9 - CPF: 026.876.854-45
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 330/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.100/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 852/2022-22 - SEMAD - Recibo SIAI nº 340917
 PROCESSO Nº 20221518866
 Contratado: LUIZ TADEO DAMASCHI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.128/0001-45
 Objeto: Aquisição de material para armadilhas disseminadoras
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1500000
 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 330/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: MÁRCIA CRISTINA BERNARDO DE MELO MOURA - Matrícula: 34.908-9 - CPF: 026.876.854-45
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019
 Processo: 2639/2022-55
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 1.620/2022, acostado aos autos do processo nº 02639/2022-55.
 O Contrato inicial foi lavrado nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico nº 1132/2019, acostado aos autos do processo nº 010930/2018-11.
 Contratado: André r Chaves Elevadores. CNPJ sob o n.º 32.007.354/0001-54
 Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato 146/2019 para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para contratante em: 01 (um) elevador monta carga, 03 (três) plataformas elevatória vertical para portadores de necessidades especiais, 02 (dois) elevadores do tipo social para transporte de passageiros.
 Dotação:
 Unidade: 20.49
 Elemento: 3.33.90.39-Sub-elemento: 15
 Atividade Projeto: 10.302.146.2-315-Valor R\$ 39.000,00
 Código Reduzido: 13877
 Fonte: 1600000
 Valor: Importa o presente Aditivo no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil).
 Vigência: O presente aditivo de prazo trará ao Contrato vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 21 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2023.
 Gestor: Adilson Francisco de Medeiros, Matrícula: 35.270-5
 Contratante: George Antunes de Oliveira
 Contratada: André Rodrigues Chaves
 Natal/RN, 26 de Outubro de 2022.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
08772/2020-53	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	3375	21.272,40
5902/2021-87	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	3573	30.000,00
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2402	4.323,80
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2402	1.726,40
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2402	7.013,50
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2443	4.531,80
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2442	618,50
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2444	5.002,40
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	157489	126.728,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196 da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	43406	20.976,55
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	43382	49.989,22
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	53359	61.098,29
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	42663	315.976,51
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	10069	619.423,13

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196 da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1796/2022-43	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	30666	19.578,15
1796/2022-43	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	30666	8.340,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196 da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	584	75.571,49
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	4957	111.773,49
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	573	157.526,74
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1374	24.089,40
1219/2022-51	LIATEC LABORATÓRIO	5974	150.697,92
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4616	8.749,03
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4612	589.375,54
6846/2021-06	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	19227	172.772,94
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	15818	569.810,17

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221449040

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES;CNPJ: Nº 04.008.185/0001-31; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 552.015,84 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de setembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada;Elemento 3.33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 276.007,92;

Atividade/Programa: 10.302.146.2439 - Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA;Elemento 3.33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 276.007,92.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 2170/2022-54

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE;CNPJ: Nº 05.651.380/0001-48; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.504.619,59 (um milhão quinhentos e quatro mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao pagamento dos períodos anteriores.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 327.970,91

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16210000;

Valor: R\$ 561.664,79

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 614.983,89

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 22 de Novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221521360

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Engmed - Engenharia Clínica;CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 10.124,90 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente ao pagamento indenizatório de outubro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2439 - Fortalecimento das unidades de pronto atendimento - UPA;Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 10.124,90.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221516120

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Engmed - Engenharia Clínica;CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 3.636,68 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento indenizatório de outubro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada; Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 3.636,68.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221515026
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: Engmed - Engenharia Clínica; CNPJ: Nº 15.305.042
 /0001-08; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 9.270,08 (nove mil, duzentos e setenta reais e oito centavos), referente ao pagamento indenizatório de outubro de 2022.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL; Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 9.270,08.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de novembro de 2022.
 George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221523100
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: Fixa Serviços Técnicos EIRELI; CNPJ: Nº 04.482.256
 /0001-33; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 4.247,38 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de outubro de 2022.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada;
 Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 4.247,38.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de novembro de 2022.
 George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221522502
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: A E M COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICO LTDA ME; CNPJ: Nº 16.604.124/0001-16; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 15.252,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de setembro de 2022.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.301.146.2970 - Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária; Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 15.252,50.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de novembro de 2022.
 George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 32/2022

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAP, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
2021.0798326	009.140.284-05	FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA DANTAS
2021.1008473	073.342.894-04	ROGERIO RODRIGUES DE QUEIROZ MENEZES
2021.1008538	064.897.674-22	RODRIGO MENEZES DE QUEIROZ
2022.1331464	648.347.007-04	MARIA DE FÁTIMA SILVA
20220457867	156.440.734-91	JOSE CORTEZ PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
20220559414	011.082.508-07	RONALDO GONZAGA DE FREITAS SENA
20220489726	037.122.634-14	LUIZIA CÂNDIDO DO NASCIMENTO SILVA
20220570876	423.088.104-59	MANOEL BENTO AMARO NETO
20220052255	021.020.774-46	MARIA GRACINHA DE SOUZA RIBEIRO
20220057885	744.570.557-00	ANDRÉA FERRARIS PIGNATARO
20220481865	012.257.854-64	SÔNIA MARIA DE MORAIS
PGM-20220597618	029.100.984-00	JOAO PESSOA MAIA (ESPOLIO)
PGM-20220608180	055.880.224-91	MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA (ESPOLIO)
PGM-20220633711	011.661.234-72	JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO (ESPOLIO)
PGM-20210250657	006.681.924-53	GILVANDRO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO)

PGM-20200684270	056.423.104-53	FRANCISCO ÂNGELO SOBRINHO (ESPOLIO)
2022.1363129	033.496.593-49, 092.652.444-53	GERALDO MAGALHÃES SOBREIRA (ESPOLIO) E JOANA DARC DE SOUZA
2022.1327424	155.052.354-68, 46555900415	GILMAR CÂNDIDO DA COSTA (ESPOLIO) e SOLANGE TERTULINO DE MEDEIROS COSTA
2021.0950152	002.871.134-34 123.727.064-20	JOAO BATISTA DELGADO (ESPOLIO) JOAO BATISTA FILHO
2022.1416931	014.946.697-81	GLÁUCIA TEREZA FERNANDES DE QUEIROZ MAIA
2022.1395470	012.818.114-16	IRAN DA SILVA FERNANDES
2022.1406510	290.614.314-68	ISMAEL NASCIMENTO DE PAIVA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAP desta Secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 22 de Novembro 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 033/2022.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;
 RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
012.312.864-15 231.049.704-59	PGM-20210092067	BENEDITO DE MEDEIROS DANTAS (ESPOLIO) MARIA DO CARMO DANTAS DIAS	3785304	10148906
200.123.224-15 671.402.544-00	PGM-20220482705	VALDENOR DO NASCIMENTO PEREIRA (ESPOLIO) ANGELA TRINDADE PEREIRA	3785325	10481303
130.563.284-20 473.820.744-04 595.546.814-53	PGM-20220162247	MARIA JOSE DE CARVALHO ALEXANDRIA (ESPOLIO) SONIA MARIZA DE CARVALHO ALEXANDRIA ANGELANIA DE CARVALHO ALEXANDRIA ARAUJO	3785330 3785331 3785332	69007144 91509734 91509742
026.609.704-91 429.745.854-34	PGM-20220551812	JULIO SILVESTRE DE SOUZA (ESPOLIO) WALFREDO SILVESTRE DE SOUZA	3785374	11469919
098.226.904-87 138.726.484-20	PGM-20220571945	MILTON ROBERTO DE LIRA LUIZA LEITE DE LIRA (ESPOLIO)	3785375	10034536
043.819.804-25 230.274.874-34	PGM-20220428298	ETELVINO DE BRITO (ESPOLIO) LINDEMBERG CARVALHO DE BRITO	3785447 3785448 3785449	10661700 91318220 91318238
011.409.734-87 049.885.284-99	PGM-20200838987	MANOEL GERALDO SOBRINHO (ESPOLIO) PALMIRA LANDERIAVIA NOGUEIRA DE MEDEIROS	3785555	10689664
637.955.074-72	SEMUT-20221474605	ENYO GOMES RIBEIRO	3785667	10135650
200.301.934-00 596.555.004-97	PGM-20190160166	JOSE RAIMUNDO DA SILVA (ESPOLIO) VILMA LUCIA DE ARAUJO SILVA BARRETO	3785296	11539437
44428456468, 10629955468 e 03945014468	2022.1426678	MARIA DINAH MARTINS GALVÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO MULATINHO DE SA e FRANCISCO DERNEVAL DE SA (ESPOLIO)	3785436	10739769

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Água, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.
 Natal, 22 de Novembro de 2022.
 Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 155/ 2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 01 de DEZEMBRO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) process

Processo nº 20221317950 - RCL/ISS - Recorrentes: Fazenda Municipal e Antônio Pinheiro da Silva - (Procurador: Cássio Cruz de Oliveira - CPF 011883144-59) - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Ex Offício e Voluntário - Relatos: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20220124361 - RCL/ISS - Recorrente: SOS Face - Clínica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico /2022 TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: 20220024600 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Geraldo Ramos dos Santos (Espólio) - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 22 de novembro de 2022.

Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
162108	20221580014	MARGARETH FERREIRA DA SILVA	523.544.314-49

EM 29/09/2022 FOI REALIZADO NOVO TAMPONAMENTO, CONFORME RELATÓRIO 1803/2022-FACG-FAPB GERANDO RESPECTIVO AIA, APÓS RETIRADA DO TAMPONAMENTO REALIZADO EM 09/06/2022, CONFIGURANDO ASSIM EM DESCUMPRIMENTO DO AIA Nº 20220510-112914, DESOBEDECENDO A DECISÃO JUDICIAL Nº 0852467-59.2019.8.205001.

SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100 UFR

Natal/RN, 22 de novembro de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do dever do cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	DECISÃO
025426/2019-04	IARA TAVARES DO NASCIMENTO	PARCIAL PROVIMENTO
037356/2019-29	ANA MARIA ALVES MENDONÇA	PARCIAL PROVIMENTO
039806/2019-18	REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PARCIAL PROVIMENTO
20191002951	MARIA IRENILDA MELO RODRIGUES	NEGADO PROVIMENTO
20191025528	JOSÉ ALANN ARAÚJO DOS SANTOS	NEGADO PROVIMENTO
030177/2019-61	MARIA DO CARMO BARBOSA	NEGADO PROVIMENTO
033188/2019-01	LAISE ALVES DE MIRANDA COSTA	NEGADO PROVIMENTO
037077/2019-65	HOSPITAL PSQUIÁTRICO PROFESSOR SEVERINO LOPES	NEGADO PROVIMENTO
037076/2019-11	VALMIR BARBOSA DE MORAIS – ME	NEGADO PROVIMENTO
032968/2019-25	BANCO DO BRASIL S/A	NEGADO PROVIMENTO
029804/2019-11	THARCÍSIO GOMES SANTIAGO	NEGADO PROVIMENTO
029949/2019-11	CHATEAUBRIAND ARAÚJO DE MEDEIROS FILHO	NEGADO PROVIMENTO
025081/2019-81	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 22 de Novembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretária do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a eventual contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para atender as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341. Natal/RN, 22/11/2022.

José Eduardo Alves Wanderley

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 245/2022 – GS/SEMTAS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA, Matrícula nº 73.104-7, como gestor do Contrato Nº 054/2022 - Processo n.º 20220755647, e a servidora MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Mat. 69.738--9, como fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221184470

Nome do credor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA – ME-CNPJ: 29.140.323/0001-62 Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, nº 150 (Loja 04), Bairro Nº. Senhora da Apresentação, Cep.: 59.115-270 – Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (itens 01 e 02): R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais). Fonte: 17063110. Anexo: 7. Conta n.º. 12.030-8 – NATAL SIGTV ESTR4. Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados. Valor (item 03): R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7. Contan.º. 12.030-8 – NATALSIGTVSTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.15 – Máquinas e Equipamentos Energéticos. Valor (item 04): R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7. Conta n.º. 12.030-8 – NATAL SIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Valor Total: R\$ 14.563,00 (catorze mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de itens (informática e microfone), com recursos de Emenda Parlamentar Federal do Senador Styvenson Valentim, Programação nº. 240810220210007, destinados à instituição Associação Amigos do Coração da Criança – AMICO. Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022

Processo nº: 20220755647

Contratada: H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Endereço: Av. da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000,

CNPJ n.º 45.778.178/0001-04

Contratante: SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos de bomboniere, a serem utilizados nas atividades socioeducativas dos Serviços de Proteção Social nas Unidades Descentralizadas do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencentes a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Valor Total: R\$ 17.185,50 (dezesete mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022;

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022;

Contratada: H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº148/2022 – STTU-GS. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico – PAE: STTU-20221498415.

Art. 2º - Designar os Servidores: os Servidores FLÁVIO MOTA DA NÓBREGA – Matrícula nº 00.548-7; ALLAN ARAÚJO DE MEDEIROS – Matrícula nº 43.073-1 e THIAGO DE LIRA BEZERRA – Matrícula nº 43.075-7, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20210871554

OBJETO: Serviço de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

NOME DO CREDOR: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2527 – Fortalecimento das Ações de Operação e Controle de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 99 Anexo VII – Fonte 17520001

Valor: R\$ 230.364,00(duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

ORDENADOR DA DESPESA Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - SEHARPE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretária, a Senhora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, CPF nº 052.397.624-06, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 1479, Lagoa Nova, NATAL/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 34.409.761/0001-13, representada neste ato pelo seu representante legal SR. Carlos Henrique de Oliveira Dantas, portador do CPF: 020.709.484-55, residente e domiciliado nesta capital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 005/2021-SEHARPE, consoante incisos II dos § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) o prazo de vigência e execução que se refere a Cláusula Quinta do Contrato nº005/2021 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 06 de abril de 2023 para o prazo de execução e 16 de abril de 2023 para o prazo de vigência do objeto contratual.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2022

REPRESENTANTE DAS PARTES:

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária da SEHARPE

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do processo: 20221566690

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: KHRISTAL GLAYDE SARAIVA SANTOS 03373153450

Objeto: contratação da empresa KHRISTAL GLAYDE SARAIVA SANTOS 03373153450, inscrita no CNPJ Nº 24.067.187/0001-09, para apresentação da cantora Khrystal e banda, a ser realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Roda Potiguar de Forró 2022", no Teatro Riachuelo, situado na Avenida Bernardo Vieira, 3775 - Loja 234, 3º Piso, Tirol, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Nízia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 276ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) para a 276ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira), às 09h, no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – Auditório Paulo Freire, situado na Avenida Presidente bandeira, 765 – Alecrim, para tratar da seguinte pauta:

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
4. INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO - Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social
5. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO
6. PROCESSOS DE INSCRIÇÕES DE INSTITUIÇÕES
 - Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer
 - Associação Cultural Talento Suzuki
 - Projeto Bayernzinho
 - Associação Potiguar de Arteterapia – ASPOART
 - Centro Espírita e Assistencial Alvorada Cristã
7. APRECIÇÃO DE DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
 - Ofício nº 2917/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Informação sobre recursos do FNAS e FEAS.
 - Ofício nº 3054/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovar alteração da planilha do SIGTV – Emenda Parlamentar Federal de Investimento. Programação nº 240810220210006. Favorecido: CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO.
 - Ofício nº 3615/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovação de Plano Trabalho referente à Emenda Parlamentar do Vereador Robson Carvalho. Favorecido: CASA DO MENOR TRABALHADOR.
 - Ofício nº 3476/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Informação sobre recursos do FNAS e FEAS.
 - Ofício nº 3616/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Planilhas demonstrativas da execução da despesa referente ao período de Janeiro a Setembro de 2022
 - Ofício nº 3639/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovação dos Planos de Trabalho da Rede Socioassistencial para 2022
8. INFORMES
 - Natal, 22 de novembro de 2022.
 - SAULO SPINELLY FLORÊNCIO DA CUNHA-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO Nº 019/2022/CNPDM, NATAL (RN), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 026/22 – Proponente: J LESSA FURTADO

Nome do Projeto: FESTIVAL CAMOMILA – CULTURA E AUTOCONHECIMENTO

Processo 033/22 – Proponente: MÁRCOS SÁ DE PAULA

Nome do Projeto: BOSQUE ENCENA

Processo 044/22 – Proponente: DANIELA SÁ DE PAULA

Nome do Projeto: BLOCO DO SUBMARINO AMARELO

Processo 051/22 – Proponente: SADEPAULA PRODUÇÕES CRIATIVAS

Nome do Projeto: SOM DA MATA

Processo 080/22 – Proponente: SILVIA CRISTINA ALVES DA SILVA

Nome do Projeto: BLOCO TIMBU NO TACHO

Processo 081/22 – Proponente: ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO

Nome do Projeto: DVD #TBTDOFAMA

Processo 082/22 – Proponente: ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO

Nome do Projeto: DVD #TBTASANTIGAS

Processo 083/22 – Proponente: F ROCHA EVENTOS
 Nome do Projeto: SEGURA O SAMBA
 Processo 084/22 – Proponente: GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Nome do Projeto: PATUSCADA DE CARNAVAL
 Processo 095/22 – Proponente: RILDO JOSÉ LIMA
 Nome do Projeto: GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS OBRAS MUSICAIS DO CANTOR RILDO LIMA
 Processo 046/22 – Proponente: IZABEL C DE MEDEIROS
 Nome do Projeto: ESPETÁCULO TEATRAL CLENYLDES E CLENYORS
 Processo 055/22 – Proponente: ESTÚDIO CARLOTA
 Nome do Projeto: FEIRA NA CALÇADA
 Processo 062/22 – Proponente: NICOLAS DELEON DE ALMEIDA XAVIER
 Nome do Projeto: YMBÚ
 Processo 064/22 – Proponente: JOSÉ EDILSON FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
 Nome do Projeto: CURSO APRENDENDO CONTRABAIXO COM JÚNIOR GROOVADOR
 Processo 070/22 – Proponente: ALESSANDRA PAIVA DE MACÊDO
 Nome do Projeto: CONEXÃO MULHERES CRIATIVAS
 Processo 071/22 – Proponente: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DIAS
 Nome do Projeto: SAMBA NEGRA
 Processo 076/22 – Proponente: LUCAS VINÍCIUS DINIZ DE MELO
 Nome do Projeto: CENAS DE PERIFERIA
 Processo 086/22 – Proponente: KEILA SENA MOTA
 Nome do Projeto: PROGRAMA NA MAIOR
 Processo 092/22 – Proponente: MILENA ROCHA DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Nome do Projeto: CARNAREGGAE 2023
 Processo 028/22 – Proponente: R T D RIBEIRO - ME
 Nome do Projeto: DIGICOM
 Processo 052/22 – Proponente: CAMILLA BARBOSA FERREIRA DA SILVA
 Nome do Projeto: ME LEVA MAMÃE
 Processo 054/22 – Proponente: F F ENTRETENIMENTO EIRELI
 Nome do Projeto: MPB84
 Processo 029/22 – Proponente: VICTOR HUGO DE AZEVEDO MACÊDO
 Nome do Projeto: ALECRIM DE A a Z
 Processo 056/22 – Proponente: SÉRGIO XAVIER DA SILVA
 Nome do Projeto: NATAL FESTGOURMET – 5ª EDIÇÃO
 Processo 041/22 – Proponente: JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
 Nome do Projeto: 4º CONCURSO DE MÚSICA DO NATAL – CANTANDO HISTÓRIA
 Processo 042/22 – Proponente: JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
 Nome do Projeto: 4º CONCURSO DE REDAÇÃO DO NATAL – ESCRIVENDO NOSSA HISTÓRIA
 Processo 045/22 – Proponente: N S CORDEIRO
 Nome do Projeto: BURBURINHO FESTIVAL DE ARTES 2023
 Processo 058/22 – Proponente: ALDA MACÊDO - MEI
 Nome do Projeto: 1º BAILE DOS CURUMINS
 Processo 061/22 – Proponente: IVANETE DE F. S. COUTINHO
 Nome do Projeto: A FAMÍLIA DO LUCA
 Art. 2º Prorrogar por mais 180 dias os projetos abaixo discriminados:
 Processo 033/21 – Proponente: BRUNO ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO
 Nome do Projeto: COZINHA DA GENTE
 Processo 092/21 – Proponente: MARY STELLA DA COSTA BEZERRIL
 Nome do Projeto: SERENATAS AO LUAR
 Processo 078/21 – Proponente: VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA
 Nome do Projeto: 8º MPBJAZZ
 Processo 083/21 – Proponente: MÔNICA DE MIRANDA MAC DOWELL

Nome do Projeto: CORES DO NOSSO SAMBA
 Art. 3º Aprovar a redução do valor dos projetos abaixo discriminados:
 Processo 028/21 – Proponente: NATAL CULTURAL
 Nome do Projeto: MERCADO DAS PULGAS
 Processo 023/22 – Proponente: GABRIELA SANTOS DAMÁSIO
 Nome do Projeto: NORTE SAMBA
 Processo 102/20 – Proponente: IGOR DANTAS DE OLIVEIRA
 Nome do Projeto: VIRADA CULTURAL
 Art. 4º Baixar diligência os projetos abaixo discriminados:
 Processo 043/22 – Proponente: DENISE DOMINGOS SILVA DE MELO
 Nome do Projeto: A COMÉDIA DA VIDA REAL
 Processo 050/22 – Proponente: PASSAIA VENDAS SERVIÇOS E EVENTOS
 Nome do Projeto: RN INSTRUMENTAL
 Processo 063/22 – Proponente: ALDA MACÊDO - MEI
 Nome do Projeto: O MAIS QUERIDO: UMA HISTÓRIA DO ABC FUTEBOL CLUBE (1915-2022)
 Processo 073/22 – Proponente: RAYANE RAMOS DE AZEVEDO
 Nome do Projeto: BÓ CUMÊ – PERSONAGENS HISTÓRICOS DA GASTRONOMIA NATALENSE
 Processo 089/22 – Proponente: GARAGEM ÁUDIOS E PRODUÇÕES DE SOM EIRELI
 Nome do Projeto: CONCURSO JOVENS TALENTOS
 Processo 096/22 – Proponente: MÁRCIO JOSEPHUS DE PARAGUASSÚ MACÊDO NETO
 Nome do Projeto: RODA POTOGUAR DE FORRÓ
 Processo 097/22 – Proponente: FERNANDO ROCHA
 Nome do Projeto: BLOCO SEGURA QUE DEU ONDA
 Processo 098/22 – Proponente: GABRIEL DE FIGUEIREDO ALVES GARCIA
 Nome do Projeto: BLOCO É PEQUENO MAS CRESCE
 Processo 035/22 – Proponente: JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
 Nome do Projeto: BLOCO CARNAVALESCO MAMÃE EU QUERO
 Processo 079/22 – Bar e Restaurante do Pedrinho Ltda.
 Nome do Projeto: NAZIR VAI À RIBEIRA – 9ª EDIÇÃO
 Art. 5º Reprovar o projeto abaixo discriminado:
 Processo 020/22 – Proponente: DANIELA BEZERRA DE ABREU GOSSON
 Nome do Projeto: DANI E OS PEQUENINOS
 Processo 024/22 – Proponente: DANIELA BEZERRA DE ABREU GOSSON
 Nome do Projeto: NOVOS CLIPES DANI E OS PEQUENINOS – VOLUME 3
 Processo 025/22 – Proponente: ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM
 Nome do Projeto: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE NATAL 2022
 Processo 065/22 – Proponente: JOSÉ EDILSON FIRINO DA SILVA
 Nome do Projeto: DVD BAILE DO GROOVADOR
 Processo 066/22 – Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS
 Nome do Projeto: DVD SOLTEIRO É O MELHOR PLANO
 Processo 067/22 – Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS
 Nome do Projeto: SHOW SOLTEIRO É O MELHOR PLANO
 Processo 068/22 – Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS
 Nome do Projeto: DVD PRA BALANÇAR
 Processo 069/22 – Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS
 Nome do Projeto: SHOW PRA BALANÇAR
 Processo 078/22 – Proponente: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
 Nome do Projeto: RUA DAS CORES – 2ª EDIÇÃO
 Processo 087/22 – Proponente: LETÍCIA COLLET DIDIEN FRANCISCO
 Nome do Projeto: FEIRA DE SABOR E ARTE NAS PRAÇAS
 Processo 088/22 – Proponente: LEONARDO VINÍCIUS DE SOUZA EUZÉBIO
 Nome do Projeto: NATAL, A NOSSA CIDADE
 Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo